

**PROCESSO Nº. 034/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2017**  
**EDITAL Nº 030/2017**

A Prefeitura Municipal de Tarumã, com sede na Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores, telefone/fax (0XX18) 3373 – 4500, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo, mediante a Presidente da Comul e Pregoeira, designada pelos Decretos nº. 1.739/2017 e nº. 1.740/2017, ambos de 02 de janeiro de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando “**PREGÃO PRESENCIAL**” do tipo **MENOR PREÇO DO ITEM**, em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Decreto Municipal nº. 803/2007 e, subsidiariamente a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal nº. 8.538/2015 e suas posteriores alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

## **1 - PREÂMBULO**

1.1. A sessão pública será realizada na **Prefeitura Municipal de Tarumã**, sito a Rua Aroeira, nº. 482 – Vila das Árvores, **no dia 28 de abril de 2017, com início às 08h30min**, horário de Brasília – DF, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5. A formalização de consultas, observados os prazos legais, poderão ser efetivadas através de documento devidamente entregue junto ao setor de protocolo da municipalidade, dirigido ao Pregoeiro, informando o número do processo e número do pregão. Não serão aceitas consultas ou reclamações efetivadas através de ligação telefônica ou consulta oral.

## **2 - OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) a granel**, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência e Memorial Descritivo.

2.3. A quantidade prevista no Termo de Referência tem caráter meramente estimativo para o período a ser contratado.

2.2. A critério da Administração, poderão ser solicitados no ato da contratação, laudos de análise, com o objetivo de verificar a propriedade e a qualidade do produto dentro dos parâmetros obrigatório definidos na legislação pertinente, sendo que estes correrão por conta e ônus do licitante.

### 3 – DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1. Para obter os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá requerer por expresse, nos termos do disposto no artigo 72 da referida Lei Complementar Nº. 123/06, bem como apresentar **CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL**.

3.2. Para se enquadrar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei nº. 10.406/02, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverão cumprir as disposições do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, além de, não incorrer em nenhuma das exceções contidas nos incisos I a X do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

3.3. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a X do §4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei n.º 8.666/93.

3.4. No presente certame licitatório será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.4.1. Entende-se por empate, na modalidade pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.5. Para efeito do disposto nos itens 3.4. e 3.4.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 3.5.1., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 3.4.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 3.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.5.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 3.4. e 3.4.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

3.5.5. O disposto neste item 3.5. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## 4 – PARTICIPAÇÃO

4.1. As empresas interessadas em participar do presente certame, deverão retirar o Edital Completo e seus anexos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tarumã ou através do site [www.taruma.sp.gov.br](http://www.taruma.sp.gov.br).

4.2. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.3. A participação no Pregão se dará através de representante legal presente a Sessão, devidamente credenciado, que portar os envelopes Proposta e Habilitação, a quem caberá a responsabilidade em ofertar lances exclusivamente verbais observados data e horário pré-estabelecidos, sendo todos os atos consignados em ata própria.

**4.4. Os licitantes deverão entregar em separado, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, e que somente entregarão envelopes contendo a indicação do objeto e do preço ofertado (Anexo III).**

4.5. Fica vedada a participação de empresas que se enquadrem nos termos do art. 9º, da lei 8.666/93.

4.6. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.7. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.8. Não será permitida aos representantes a comunicação via telefone fixo ou celular durante a sessão para efetuar os lances ou negociação. Exceto nos casos em que haja expressa autorização do pregoeiro oficial.

## 5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar na data e horário designados no presente Edital.

### **5.2. O credenciamento dar-se-á através da apresentação dos seguintes documentos:**

5.2.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou ocupar cargo assemelhado na empresa proponente, deverá apresentar **cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente autenticado**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como o documento original de identidade com foto para conferência;

5.2.1.1. O licitante que apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou Registro comercial, devidamente autenticado, na fase de credenciamento estará dispensado da apresentação do mesmo documento no envelope de habilitação.

5.2.2. Em se tratando de procurador, as empresas deverão credenciar um representante, mediante a apresentação de **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida**, atribuindo poderes para praticar todos os atos inerentes ao procedimento licitatório em questão, bem como **cópia autenticada do contrato social e alterações**

**devidamente autenticados**, e, ainda, documento original de identidade com foto do representante para conferência.

**5.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, apresentar DECLARAÇÃO, que ateste, sob as penas da lei, o enquadramento da empresa nos exatos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06, bem como CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL. No entanto, verificada a ausência da declaração e certidão, a empresa não gozará dos benefícios elencados no item 3 (Anexo III).**

5.4. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.5. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.6. O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal do mesmo ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

## **6 – APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”**

6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, fora dos envelopes.

6.2. Os envelopes deverão ser opacos e estar devidamente lacrados, constando externamente os seguintes dados:

### **Envelope nº. I – Proposta**

Número do Processo;  
Número do Pregão;  
Dados do Fornecedor (nome, CNPJ, endereço completo).

### **Envelope nº. II – Habilitação**

Número do Processo;  
Número do Pregão;  
Dados do Fornecedor (nome, CNPJ, endereço completo).

6.3. **O envelope nº. I – Proposta** deverá conter em seu interior a Proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa através de processo de informática, de forma clara e legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal ou pelo procurador da empresa.

6.3.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome da licitante, endereço completo, número do CNPJ e nº. da Inscrição Estadual;

b) Número do Processo e número do Pregão;

c) Preço total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais, sem qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

- d) Especificações detalhadas dos itens ofertados, consoante exigências editalícias, em especial a marca e modelo;
- e) Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão deste pregão;
- g) Os itens ofertados deverão atender aos padrões de excelência, de acordo com as normas pertinentes;
- h) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- i) Número da Conta Bancária e email para envio dos empenhos, bem como para efetuação da transação financeira.

6.3.2. O item de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações ou quantidades contidas no ANEXO I – Termo de Referência deste Edital serão desconsiderados.

6.3.3. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

6.4. **O envelope nº. II – Habilitação** deverá conter em seu interior cópia dos seguintes documentos **devidamente autenticados**:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Prova de regularidade referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) administrados pela Fazenda Nacional, consistente na apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), na forma prevista na Portaria PGFN/RFB Nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal da empresa licitante, consistente na apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais;

h) Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (CNDT).

j) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

k) Atestado de capacidade técnica emitida por órgão público ou privado de fornecimento de itens compatíveis ao objeto deste certame licitatório.

l) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo III).

m) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (Anexo III);

n) Declaração de desimpedimento de licitar e contratar com a administração pública (Anexo III);

6.5. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade.

6.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.6. Não serão consideradas válidas cópias extraídas de cópias autenticadas.

6.7. As cópias dos documentos poderão ser autenticadas, desde que apresentadas junto aos documentos originais, no ato de abertura dos envelopes, pelo representante do órgão municipal com chancela própria.

6.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.9. Fica assegurado o prazo de 05 dias úteis, prorrogáveis por igual período, para apresentação dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal em caso de restrição na documentação par as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em observância ao disposto no art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06 e posteriores alterações.

6.10. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

## **7 – ABERTURA DA PROPOSTA E JULGAMENTO**

7.1. O Pregoeiro dará início à Sessão Pública, na data e horário previamente designados, emitindo breve explanação acerca do objetivo da realização do certame licitatório, iniciando o credenciamento dos interessados presentes.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e em separado os envelopes de proposta e habilitação.

7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;

7.4.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.4.3. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

7.4.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes critérios:

7.5.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.5.2. Em não havendo pelo menos 03 (três) na condição definida no subitem 7.5.1., serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até no máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

7.6. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do Item.

## 8 - FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O Pregoeiro convidará individualmente e de forma ordenada as licitantes selecionadas a formular lances, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,10 (dez centavos), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.**

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4. A etapa de lances para cada item será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, considerando-se que este período não seja superior a 10 minutos. Excedendo-se o tempo determinado e em não havendo todos os

participantes declinado, determinará o Pregoeiro um período adicional de 5 minutos para que seja encerrada a etapa.

8.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas todas as propostas apresentadas na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.6. Poderá o Pregoeiro negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.7. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

8.8. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será determinado pelo Pregoeiro a abertura do envelope de nº. 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

## 9. HABILITAÇÃO

9.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

9.1.1. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo esta indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.4. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

9.5. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## 10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

10.1.1. Os pedidos de esclarecimento referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

10.2. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocolados nesta Prefeitura, e dentro dos respectivos prazos legais.

10.3. Acolhida a impugnação contra o Edital que implique em alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, quando será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

10.4. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro na Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Tarumã.

10.5. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste pregão até o trânsito em julgado pertinente à decisão.

10.6. Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, e será publicada no site da Prefeitura Municipal de Tarumã.

## 11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº. 10.520/02, devendo o licitante manifestar, após o término da sessão, motivadamente sua intenção de interpor recurso, registrando em ata a síntese de suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de três (03) dias úteis, ficando os demais licitantes convocados a apresentar contra-razões em igual número de dias (03), que contarão a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, e-mail ou correios.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

### 12.2. A adjudicação será feita por item.

12.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### 13 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

13.1. Entregar os itens que são objeto desta licitação conforme especificações deste edital e memorial descritivo, em consonância com a proposta de preço;

13.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

13.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

13.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

13.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega dos itens.

13.7. Comparecer sempre que solicitado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e Secretaria Municipal de Governo, neste ato controladores da Prefeitura Municipal de Tarumã, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

13.8. O não cumprimento total ou parcial por parte da Contratada ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial.

### 14 - PRAZO DE ENTREGA

14.1. A entrega do item objeto deste instrumento de contrato dar-se-á de forma imediata, no **prazo máximo de 07 (sete) dias** a contar da assinatura do termo contratual, nos termos definidos no Termo de Referência proposto pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, na **Central Municipal de Alimentação, sítio Rua das Andorinhas, n.º 325 – Vila dos Pássaros, Tarumã/SP**.

14.2. As requisições deverão conter:

14.2.1. Identificação da unidade requisitante;

14.2.2. Número do Processo e número da licitação (ex. Processo n.º 034/2017 – Pregão Presencial n.º 009/2017);

14.2.3. Número do Contrato;

14.2.4. Identificação da contratada;

14.2.5. Especificação dos itens e respectivas quantidades;

14.2.6. Data e horário para entrega dos itens.

14.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

14.4. Os itens deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no cronograma, contados da data de recebimento da respectiva requisição.

14.5. O objeto da presente licitação somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

14.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

14.5.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

14.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

## 15 - CONTRATO

15.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Governo, convocará no prazo de até cinco (05) dias, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93, bem como a suspensão temporária pelo prazo de doze (12) meses.

15.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.

15.3. O termo de contrato terá **vigência até dia 31/12/2017**, a contar da data de sua assinatura.

15.4. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº. 8.666/93, atualizada;

15.5. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

## 16 – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## 17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de atraso injustificado da entrega dos itens, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor original do contrato;

17.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

17.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

17.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

17.2.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

17.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.3. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

17.4. A sanção de advertência de que trata o item 17.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no recebimento dos itens;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

## **18 - RESCISÃO**

18.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

## **19 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. Os recursos financeiros correrão à conta das dotações abaixo discriminadas:

02.01.00 - 12.306.0025.2082 - 3.3.90.30 - **764** - Material de Consumo -

## 20 - PAGAMENTO

20. Para condição de Pagamento, deverá, para elaboração da proposta, ser considerado o que segue:

20.1. O pagamento será efetuado "À VISTA", em até 10 (dez) dias úteis da data de entrega dos itens com a entrega da respectiva Nota Fiscal, junto ao Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Tarumã, após conferida.

20.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento ANTECIPADO ou de prazo contado da data de EMISSÃO da Nota Fiscal;

20.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades de Ordem de Pagamento Bancária ou Duplicata em Carteira.

20.4. Somente serão efetuados pagamentos aos licitantes que não possuam dívida de qualquer natureza e/ou espécie junto à Fazenda Municipal de Tarumã, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos.

20.5. Para efeito de pagamento, só serão aceitas pela Administração Pública da(s) empresa(s) contratada(s), emissão de Nota Fiscal Eletrônica dos produtos entregues, conforme disciplina a Portaria CAT nº162/2010.

## 21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

21.2. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

21.3. Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

21.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93.

21.6. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório de Pregão, protocolando o ato tempestivamente na Unidade Gerencial Básica – Licitações – UGB - L, situado a Rua Aroeira, nº. 482 – Vila das Árvores e encaminhado ao Pregoeiro.

21.7. Caberá ao pregoeiro oficial e membros da equipe de apoio decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

21.9. Os interessados ainda poderão obter informações e/ou o Edital no endereço acima mencionado, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico [licitação@taruma.sp.gov.br](mailto:licitação@taruma.sp.gov.br). Maiores esclarecimentos através do tel: (18) 3373-7500 – ramal 9549 / 9530.

21.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.11. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades.

21.12. O Município de Tarumã se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.13. Integram o presente Edital:

21.13.1. Anexo I – Termo de Referência;

21.13.2. Anexo II – Minuta de Contrato;

21.13.3. Anexo III – Modelo das Declarações necessárias;

21.13.4. Anexo IV - Memorial Descritivo.

21.14. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

21.15. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão a disposição para retirada junto ao Departamento de Licitações, sito à Rua Aroeira, 482, – Vila das Árvores, neste município de Tarumã, após a celebração do contrato.

21.16. Os atos referentes a este processo poderão ser comunicados aos proponentes por qualquer tipo de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, Jornal Local de grande circulação ou no Jornal Semanário distribuído no município de Tarumã.

21.17. Fica eleito o foro da Comarca de Assis para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente Edital.

Tarumã SP, 12 de abril de 2017.

**LOUISE CAROLINE GONÇALVES C. PRADO**  
**PRESIDENTE DA COMUL**

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



## ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

## ANEXO II (MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO)

**"MINUTA DE TERMO DE CONTRATO, PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) A GRANEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, E DE OUTRO LADO, A PESSOA JURÍDICA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO":**

Pelo presente instrumento particular de contrato a Prefeitura Municipal de Tarumã, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Aroeira, 482, – Vila das Árvores, no município de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 64.614.449/0001-22, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **OSCAR GOZZI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.758.458-0 -SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 403.647.128-72, residente domiciliado na Rua das Acácias, nº. 125, na cidade de Tarumã, do Estado de São Paulo, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, com sede a Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal o Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. \_\_\_\_\_, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, em observância ao Pregão Presencial nº. 009/2017, homologado em \_\_\_\_\_, com fulcro na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal nº. 358/2003, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a **Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) a granel**, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência e ANEXO IV - Memorial Descritivo.

1.2. Fazem parte integrante do presente instrumento, em atendimento à Lei Federal nº. 8.666/93, e suas conseqüentes alterações, os seguintes documentos em plena validade:

a) Edital Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2017, e seus respectivos anexos.

b) Proposta Comercial, apresentada pela Contratada, devidamente assinada e rubricada.

1.3. A quantidade prevista no presente contrato tem caráter meramente estimativo para o período contratado.

### CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E PAGAMENTO

2.1. O Contratante obriga-se a pagar pelo fornecimento do objeto descrito na planilha adjudicatória, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

2.3. O pagamento estará efetuado, após o recebimento dos respectivos itens, mediante emissão de Nota Fiscal ou Recibo, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

2.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de ordem de pagamento bancário e ou recebimento em carteira.

2.6. O presente contrato não sofrerá reajustes de preços, durante toda sua vigência.

### CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS

3.1. Este termo de contrato terá **vigência até dia 31/12/2017**, a contar da data de sua assinatura.

3.2. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº. 8.666/93, atualizada;

3.3. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

### CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA DOS ITENS

4.1. A entrega dos itens objetos deste instrumento de contrato dar-se-á de forma imediata, no **prazo máximo de 07 (sete) dias** a contar da assinatura do termo contratual, nos termos definidos no Termo de Referência proposto pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, na **Central Municipal de Alimentação, sito Rua das Andorinhas, n.º 325 – Vila dos Pássaros, Tarumã/SP.**

4.3. O objeto da presente licitação, somente será aceito se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente;

a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

4.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da aquisição dos itens.

4.5. As requisições deverão conter:

4.5.1. Identificação da unidade requisitante;

4.5.2. Número do Processo e número da licitação (ex. Processo nº \_\_\_\_/2017 – Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017);

4.5.3. Número do Contrato;

4.5.4. Identificação da contratada;

4.5.5. Especificação dos itens e respectivas quantidades;

4.5.6. Data e horário para a entrega dos itens.

4.6. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.

#### **CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. - Os recursos financeiros correrão à conta das dotações abaixo discriminadas:

02.01.00 - 12.306.0025.2082 - 3.3.90.30 - **764** - Material de Consumo -

#### **CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos itens licitados;

6.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.2. São obrigações da Contratada:

6.2.1. Entregar os itens licitados conforme especificações deste edital, em consonância com a proposta de preço;

6.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

6.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6.2.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

6.2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes do fornecimento dos itens.

6.2.7. Comparecer sempre que solicitado a Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, órgãos controladores neste ato da Prefeitura Municipal de Tarumã, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

6.2.8. O não cumprimento total ou parcial por parte da Contratada ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpolação judicial ou extra-judicial.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES E MULTAS**

7.1. Em caso de atraso injustificado na entrega dos itens, sujeitar-se-á o licitante à multa de mora de 1% ao mês de juros, sobre o valor sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

7.2.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

7.4. A sanção de advertência de que trata o item 7.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento dos itens;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

7.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos ao desenvolvimento dos serviços prestados pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO**

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente processo se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA NONA DO FORO COMPETENTE**

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro for, para dirimir eventuais dúvidas e / ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em cinco vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ**  
**OSCAR GOZZI**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**Empresa Vencedora**  
**Representante Legal**  
**Contratada**

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Sandra Regina de Almeida Moura  
RG nº 25.497.743-1 SSP/SP

2. \_\_\_\_\_  
Lucimar Adriana R. Dragonetti Girotti  
RG nº 21.283.399

## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

#### DECLARAÇÃO (Fora do envelope).

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº. \_\_\_\_/2017 – Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2017, sob as penas da Lei, que a sobredita empresa se enquadra perfeitamente nos exatos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório, conforme disposição contida no item 3, do presente Edital.

**DECLARO**, outrossim, que a empresa não está enquadrada em qualquer impedimento previsto no artigo 3º, parágrafo 4º, da LC n.º 123/06.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade

**DECLARAÇÃO** (Fora do Envelope).

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº. \_\_\_\_/2017 – Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2017, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, e que somente entregará envelopes contendo a “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade

**DECLARAÇÃO** (Dentro do Envelope II).

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº. \_\_\_\_/2017 – Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2017, sob as penas da Lei, que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade

## DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº. \_\_\_\_/2017 – Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2017 para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )  
(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Declara também que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, para fins do determinado no parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado de São Paulo.

E ainda, na qualidade de empregadora, não tem como Sócio, Representante, Administrador, Diretor, Gerente ou Empregado, pessoa condenada por crime ou contravenção penal, em razão da prática de atos de preconceito de raça, cor, sexo ou estado civil, ou pela adoção de práticas inibidoras, atentatórias ou impeditivas do exercício do direito à maternidade ou de qualquer outro critério discriminatório para a admissão ou permanência da mulher ou homem no emprego, nos termos da Lei Estadual nº 10.218 de 12/02/99.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade



**DECLARAÇÃO** (Dentro do Envelope II).

(Razão Social da Empresa), estabelecida a Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_ - (bairro), no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu (sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no Processo Licitatório nº. \_\_\_\_/2017 – Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2017, sob as penas da Lei, que cumprimos todas as normas relativas à Higiene e Saúde pertinentes ao objeto licitado.

Era o que tinha a declarar, a fim de produzir os efeitos jurídicos e legais de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do Responsável/Procurador  
Cargo do Responsável/Procurador  
Nº documento identidade

### MODELO DE PROCURAÇÃO

EU,.....(sócio proprietário), residente na rua ....., na cidade de ....., portador da RG ..... e CPF....., venho por meio desta, nomear o Senhor(a)....., portador do RG....., residente a rua....., nº....., como meu bastante procurador, para o fim especial de representar a empresa ....., situada a rua (Avenida)....., nº, na cidade de ....., Estado de ....., CNPJ..... e Inscrição Estadual....., junto a Prefeitura Municipal de Tarumã, SP, no edital de Licitação....., Modalidade Pregão Presencial, nº ....., para efetuação de lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da minha empresa acima citada, inclusive para assinatura do Contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Ass.

## ANEXO IV - MEMORIAL DESCRITIVO

**ANEXO IV - Memorial Descritivo**  
**Processo nº. 034/2017 – Pregão Presencial nº. 009/2017**

**Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) a granel.**

**1. INTRODUÇÃO**

O presente memorial é documento integrante do expediente deflagrado para a instauração de procedimento licitatório, cujo objeto é o de contratar serviços especializados para a **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), À GRANEL, COM COMODATO DE 02 VASILHAMES B190 (CENTO E NOVENTA),**

**2. OBJETIVO**

Este documento tem por finalidade, fornecer dados e informações mínimas, necessárias aos interessados em participar do certame licitatório, promovido para a contratação dos serviços acima referidos, bem como estabelecer as obrigações e responsabilidades da empresa sobre a qual recairá a adjudicação do certame, obrigações e responsabilidades essas, explicitadas na minuta de contrato a ser celebrado após a homologação do procedimento licitatório.

**3. OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP, a granel, com comodato de 02 cilindros B190, descrito abaixo:

- COMBUSTIVEL; gás liquefeito de petróleo (GLP); comercial a granel; composição propano e butano tóxico e inflamável; de acordo com as legislações vigentes da ANP.

**4. DA INSTALAÇÃO DOS VASILHAMES P500 OU VASILHAMES B190**

A **CONTRATADA** deverá ceder e instalar, em regime de comodato e sem ônus para a **CONTRATANTE**, **02 (dois) vasilhames B190**, em chapa de aço, conforme norma ASME CODE-SECTION VIII e equipados com dispositivo de indicação do nível em local previamente definido pela **CONTRATANTE**, obedecidas às disposições contidas no Contrato.

A **CONTRATADA** deverá apresentar, antes da instalação dos cilindros, **PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO** para prévia aprovação da **CONTRATANTE**, ou justificar por escrito a desnecessidade do mesmo.

Deverá apresentar ainda, em até 48 horas da instalação, a ART – Anotações após.

**4.1. CABERÁ À CONTRATADA SEM NENHUM ÔNUS À CONTRATANTE:**

- O fornecimento, instalação e montagem dos cilindros.
- Transporte, carga e descarga dos componentes e materiais, necessários à execução da montagem mecânica da central do GLP;

- Aferição anual dos manômetros e inspeção nos vasos de pressão instalados conforme NR 13.

- A instalação deverá estar conforme as normas vigentes de recebimento e distribuição de gás GLP (ABNT/PETROBRÁS), sendo que o tanque estacionário deverá ser fabricado conforme norma ASME BOLLER CODE-SECTION VIII, pintura com tinta especial contra corrosão.

- Para atendimento às Normas de Segurança, deverão ser instaladas pela Contratada, placas de advertências (é proibido fumar/ perigo/ telefones de emergência).

- Toda a instalação deverá seguir à norma ABNT NBR.

- Após a montagem a licitante vencedora deverá realizar testes hidrostáticos no equipamento para a verificação de sua estanqueidade, assim como acompanhará as primeiras manobras de abastecimentos de GLP e treinar um funcionário para a operação da Central de GLP.

- A contratada deverá ser responsável pela emissão de laudo de estanqueidade.

- Fica a proponente vencedora responsável pelo abastecimento do GLP, durante o período de montagem dos equipamentos, evitando-se, desta maneira, a descontinuidade do fornecimento.

#### 4.2. DO ABASTECIMENTO DO GLP

O gás liquefeito de petróleo (GLP), a granel deverá ser fornecido de acordo com as especificações e condições de registro determinadas pelo órgão competente e deverá ter alto padrão de qualidade, com ocorrência de problemas mecânicos iguais a zero.

O prazo para início do fornecimento do gás não poderá exceder a 07 (sete) dias, a partir da data da assinatura do contrato.

O abastecimento deverá ser efetuado na Unidade da **CONTRATANTE**, de forma parcelada, no mínimo a **cada 20 (vinte ) dias**, em horários previamente agendados, pelo responsável da Unidade, quando do início do Contrato.

O abastecimento deverá ser efetuado pela **CONTRATADA**, por meio de veículo apropriado para esta finalidade, devidamente certificado para transporte de produtos perigosos, cujo motorista deverá possuir certificado de conclusão do curso de movimentação de produtos perigosos ou a devida anotação na Carteira Nacional de Habilitação, em estrita conformidade com a AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO - ANP, em especial por sua Portaria nº 47 de 24/03/99 e demais normas e legislação vigentes que regem a matéria.

Os funcionários de operação da CONTRATADA deverão se apresentar devidamente uniformizados.

Todas as entregas deverão ser acompanhadas por um funcionário do CONTRATANTE que deverá assinar o COMPROVANTE DE ABASTECIMENTO correspondente, contendo data de emissão, discriminação e quantidade do produto, preço unitário e total.

A **CONTRATADA** deverá contatar o gestor da **CONTRATANTE**, mantendo-o informado a respeito de todos os detalhes da instalação e reabastecimento, bem como de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou a eficácia do cumprimento do Contrato.

A **CONTRATADA** deverá comparecer imediatamente, ao local determinado pela **CONTRATANTE**, sempre que convocada, para exame e esclarecimentos de quaisquer assuntos, relacionados ao objeto do Contrato.

O licitante vencedor obriga-se, sem qualquer ônus adicional para este CAIS, a cumprir todas as normas de segurança previstas para descarga dos produtos, objeto desta Licitação, nos respectivos cilindros, bem como sua manutenção e assistência técnica, ficando responsável por acidentes com pessoas ou danos/prejuízos aos bens decorrentes de atos ou omissões dela ou de seus prepostos, no desempenho das obrigações assinadas.

#### 4.3. DO RECEBIMENTO DO GLP

Por ocasião do recebimento do produto, o **CONTRATANTE**, se reserva no direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeita-lo. No todo ou em parte, se estiver em desacordo com a especificação técnica do objeto licitado, obrigando-se a **CONTRATADA**, a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

Durante os abastecimentos, o **CONTRATANTE** não disponibilizará nenhum funcionário para atuar como bombeiro, atendente, vigilante, ficando a cargo da licitante vencedora o fornecimento desta mão-de-obra, caso seja necessária.

Efetuada as entregas semanais, se necessário em caso de urgência, será solicitado abastecimento adicional através de chamada extra.

O recebimento do produto será efetuado mediante recibo no documento fiscal do faturamento pelo responsável indicado pela **CONTRATANTE**.

#### 5. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Todas as despesas com assistência técnica dos cilindros de GLP correrão por conta da **CONTRATADA** que deverá manter a programação de assistência técnica, em consonância com as Normas Técnicas pertinentes, em cada caso.

Os cilindros de GLP deverão estar em perfeitas condições de uso, e cumprir todas as normas de segurança que o produto exija.

Após o primeiro abastecimento, a **CONTRATANTE**, deverá receber visitas periódicas e gratuitas com o objetivo de realizar manutenção preventiva nos equipamentos GLP, visando à segurança e o bom desempenho dos produtos.

#### 6. DA ELABORAÇÃO DE DATA BOOK

A **CONTRATADA** deverá elaborar Data Book contendo a seguinte documentação:

- Relatório de Inspeção da central de GLP;
- Laudo de instalação e teste de estanqueidade;
- ART – Anotações de Responsabilidades Técnicas.

## 7. DO FORNECIMENTO DE MATERIAL (FERRAMENTAS)

Todos os materiais necessários para a instalação da central de GLP deverão ser de propriedade da Contratada (ferramenta e aparelhos, etc.), incluindo o fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva exigidos pela Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e demais normas regulamentadoras e suas atualizações, sem nenhuma despesa para Contratante.

Todo pessoal da Contratada só poderá trabalhar uniformizado e identificado por crachá e utilizando o EPI adequado para a atividade exercida. Os serviços serão executados por técnicos especializados em cada área específica.

A empresa contratada se responsabilizará por todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários de seus funcionários, se responsabilizando inclusive, pelo fornecimento e utilização de EPI e EPC.

Os materiais de propriedade da Contratada deverão estar devidamente identificados de forma a não se confundirem com os materiais de propriedade da Contratante, sendo de inteira responsabilidade da Contratada a guarda e cuidados necessários com seus materiais.

## 8. FISCALIZAÇÃO

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas da ABNT, NR do Ministério do Trabalho e normas técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de SP – IT 28.

A Contratante, através de seu preposto, poderá ordenar a imediata retirada do local de qualquer membro da equipe da Contratada que estiver sem o crachá ou uniforme, e que possa vir a causar embaraço ou dificultar a fiscalização, ou se portando inconvenientemente no ambiente de trabalho, inclusive, solicitando sua substituição, se julgar necessário.

Cabe a Contratante solicitar à Contratada, a substituição de qualquer material ou equipamento, que considere prejudicial à boa conservação de seus pertences. O não atendimento por parte da Contratada a quaisquer dos itens mencionados neste Memorial Descritivo, caracteriza o descumprimento da obrigação assumida.

## 9. RESSARCIMENTO DE DANOS:

A Contratada será responsável por reparar ou indenizar todo e qualquer dano ou material causado por ela própria, sejam estes, devidos a fatos acidentais ou não, inclusive a terceiros, assumindo, também, os danos causados a equipamentos ou pessoas nas instalações da Contratante; inclusive multas aplicadas pelos órgãos oficiais; em decorrência de infrações diretas ou indiretas relacionadas ao não cumprimento completo ou não adequado de qualquer etapa dos trabalhos a serem executados, ou também os relativos ao não atendimento total ou parcial de normas, portarias, resoluções e leis aplicáveis aos trabalhos e operações relacionadas ao Memorial Descritivo.

## 10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A Contratada, além da disponibilização de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços contratados, obriga-se a:

a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos das legislações vigentes;

b) O abastecimento deverá ser efetuado pela CONTRATADA por meio de veículo apropriado para esta finalidade, devidamente certificado para transporte de produtos perigosos, cujo motorista deverá possuir certificado de conclusão do curso de movimentação de produtos perigosos ou a devida anotação na Carteira Nacional de Habilitação, em estrita conformidade com a Agência Nacional do Petróleo – ANP, em especial por sua Portaria nº 47 de 24/03/99 e demais normas e legislação vigentes que regem a matéria.

c) O gás liquefeito de petróleo (GLP) a granel sistema BOBTAIL deverá ter alto padrão de qualidade, com ocorrência de problemas mecânicos iguais a zero.

d) A licitante vencedora deverá manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

e) A licitante vencedora será responsável pelos projetos mecânicos referentes à montagem e operação da Central de GLP, devendo fazer inspeções periódicas no sistema, independente de solicitação, sempre que necessário.

f) Selecionar e preparar rigorosamente as pessoas que irão executar os serviços contratados;

g) Nomear responsável pela execução dos serviços, na empresa, com a missão de garantir o bom andamento e a técnica dos trabalhos. Este preposto terá a obrigação de reportar-se, quando necessário, ao preposto designado pela Contratante e tomarem juntos as providências pertinentes; Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

h) Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho;

i) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas internas e de segurança e medicina do trabalho;

j) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceita pela boa técnica, normas e legislações;

k) Respeitar a legislação vigente e observar as boas práticas técnicas recomendadas, quando da realização das atividades pertinentes ao objeto de contratação, atividades essas da inteira responsabilidade da Contratada que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores;

l) A Contratada obriga-se a prestar os serviços acima mencionados, com fornecimento de serviço técnico especializado, utensílios, máquinas e equipamentos, necessários para o bom desenvolvimento das atividades, nos moldes determinados neste Memorial Descritivo, obrigando-se para este fim.

m) Os trabalhos de instalação dos cilindros e testes obrigatórios deverão ser executados no prazo de 10 (dez) dias, de forma a garantir os melhores resultados, cabendo a Contratada a otimizar a gestão de seus recursos, quer humanos ou materiais, com vista à

qualidade dos serviços à satisfação da Contratante. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, conferindo garantia mínima de 1 (um) ano, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

n) A CONTRATADA deverá manter Assistência Técnica Permanente e se comprometer com o treinamento, se necessário, de funcionários da CONTRATANTE para habilitá-los à operação do sistema de GLP a granel.

o) Os custos referentes à aquisição de peças, fluídos, tintas e demais materiais necessários para a manutenção dos equipamentos correrão por conta da proponente vencedora.

p) O transporte e as refeições da equipe de manutenção da CONTRATADA deverão ser fornecidos pela mesma.

q) A equipe de manutenção deverá se apresentar identificada por uniforme e ou crachá da proponente vencedora, devendo usar EPI's exigidos por lei, compatíveis com as atividades exercidas.

r) O consumo de GLP, decorrentes de falhas técnicas no tanque estacionário ou instalações do mesmo que não tenham sido corrigidos ou prevenidas nas manutenções, correrá por conta da CONTRATADA.

## 11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

I- Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, a Contratante obriga-se, além de comunicar a Contratada, de imediato, a ocorrência de paralisação no funcionamento de quaisquer dos equipamentos relacionados no Memorial Descritivo, como também;

II- Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

III- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;

IV- Exercer a fiscalização dos serviços;

V- Facilitar, por todos os meios o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

VI- Prestar aos empregados da Contratada, informações e estabelecimentos que eventualmente venham a ser solicitado, que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

## NOTAS:

01 – Validade da proposta 60 (sessenta) dias.

03 – A entrega será feita mediante emissão de requisição de abastecimento conforme a necessidade.